

一、附於第171/2007號行政長官批示，並經第157/2012號行政長官批示修改的第1/2007號牌照的第一條款修改如下：

“一、標的

(一) 透過本憑證，澳門特別行政區行政長官授權予總辦事處設於澳門特別行政區氹仔拉哥斯街電訊綜合大樓，於商業及動產登記局註冊編號為1342 (SO)，以下簡稱為“持牌人”之“澳門電訊有限公司”，葡文名稱為“Companhia de Telecomunicações de Macau, S.A.R.L.” (英文名稱為“Macau Telecommunications Company Limited”)，建立及營運：

(1)

(2) 一個採用GSM系統的公共地面流動電信網絡及提供相關的公用地面流動電信服務。

(二)

(三)

(四)

(五) 第(一)款(2)項所指採用GSM系統的公共地面流動電信網絡提供公用地面流動電信服務的權利於2015年6月4日終止。”

二、本批示自公佈翌日起生效。

二零一二年十二月十二日

行政長官 崔世安

第 375/2012 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第7/2002號行政法規《經營地面流動公共電信網絡及提供公用地面流動電信服務》第九條第一款(二)項的規定，作出本批示。

一、附於第172/2007號行政長官批示，並經第156/2012號行政長官批示修改的第2/2007號牌照的第一條款修改如下：

“一、標的

(一) 透過本憑證，澳門特別行政區行政長官授權予總辦事處設於澳門特別行政區氹星海大馬路105號金龍中心8樓，於商業及動產登記局註冊編號為14212 (SO)，以下簡稱為“持牌人”之“和記電話(澳門)有限公司”，葡文名稱為“Hutchison – Telefone (Macau), Limitada”

1. A cláusula 1 da Licença n.º 1/2007, anexa ao Despacho do Chefe do Executivo n.º 171/2007 e alterada pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 157/2012, passa a ter a seguinte redacção:

«1. Objecto

1. O Chefe do Executivo da Região Administrativa Especial de Macau (RAEM) confere, pelo presente título, à «澳門電訊有限公司», em português «Companhia de Telecomunicações de Macau, S.A.R.L.» (também com a denominação inglesa «Macau Telecommunications Company Limited»), com sede na RAEM, na Rua de Lagos, sem número, Edifício Telecentro, Taipa, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis sob o n.º 1 342 (SO), adiante designada por «Titular», o direito de instalar e operar:

1).....

2) Uma rede pública GSM de telecomunicações móveis terrestres e prestar os correspondentes serviços de telecomunicações de uso público móveis terrestres.

2).....

3).....

4).....

5. O direito de prestar os serviços de telecomunicações de uso público móveis terrestres através da rede pública GSM de telecomunicações móveis terrestres, previstos na alínea 2) do n.º 1, extingue-se no dia 4 de Junho de 2015.»

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

12 de Dezembro de 2012.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 375/2012

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos da alínea 2) do n.º 1 do artigo 9.º do Regulamento Administrativo n.º 7/2002 (Operação de redes públicas de telecomunicações e prestação de serviços de telecomunicações de uso público móveis terrestres), o Chefe do Executivo manda:

1. A cláusula 1 da Licença n.º 2/2007, anexa ao Despacho do Chefe do Executivo n.º 172/2007 e alterada pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 156/2012, passa a ter a seguinte redacção:

«1. Objecto

1. O Chefe do Executivo da Região Administrativa Especial de Macau (RAEM) confere, pelo presente título, à «和記電話(澳門)有限公司», em português «Hutchison — Telefone (Macau), Limitada» (também com a denominação inglesa «Hutchison Telephone (Macau) Company Limited»), com sede na RAEM, na Avenida Xian Xing Hai, n.º 105, Centro Golden Dragon, 8.º andar, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis

(英文名稱為“Hutchison Telephone (Macau) Company Limited”)，建立及營運：

(1)

(2) 一個採用GSM系統的公共地面流動電信網絡及提供相關的公用地面流動電信服務。

(二)

(三)

(四)

(五) 第(一)款(2)項所指採用GSM系統的公共地面流動電信網絡提供公用地面流動電信服務的權利於2015年6月4日終止。”

二、本批示自公佈翌日起生效。

二零一二年十二月十二日

行政長官 崔世安

第 376/2012 號行政長官批示

鑑於判給新天地貿易有限公司向澳門保安部隊事務局供應「保衛及保安用品」，而承擔該負擔的年度與支付該負擔的年度不同，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可新天地貿易有限公司向澳門保安部隊事務局供應「保衛及保安用品」，金額為\$1,559,547.00（澳門幣壹佰伍拾伍萬玖仟伍佰肆拾柒元整）。

二、上述負擔將由登錄於二零一三年財政年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

二零一二年十二月十二日

行政長官 崔世安

第 377/2012 號行政長官批示

鑑於判給Mile Post Consultants, Inc.提供「旅遊局駐日本市場代表」的服務，而承擔該負擔的年度與支付該負擔的年度不同，因此必須保證其財政支付。

sob o n.º 14 212 (SO), adiante designada por «Titular», o direito de instalar e operar:

1)

2) Uma rede pública GSM de telecomunicações móveis terrestres e prestar os correspondentes serviços de telecomunicações de uso público móveis terrestres.

2.

3.

4.

5. O direito de prestar os serviços de telecomunicações de uso público móveis terrestres através da rede pública GSM de telecomunicações móveis terrestres, previstos na alínea 2) do n.º 1, extingue-se no dia 4 de Junho de 2015.»

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

12 de Dezembro de 2012.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 376/2012

Tendo sido adjudicado à Sociedade de Comércio Golden Blossom, Limitada o fornecimento de «Material de Defesa e Segurança» para a Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, cuja assunção de encargos tem reflexo em ano não correspondente ao da sua realização, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizado o fornecimento pela Sociedade de Comércio Golden Blossom, Limitada, de «Material de Defesa e Segurança» para a Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, pelo montante de \$ 1 559 547,00 (um milhão, quinhentas e cinquenta e nove mil, quinhentas e quarenta e sete patacas).

2. O referido encargo será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o ano económico de 2013.

12 de Dezembro de 2012.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 377/2012

Tendo sido adjudicada à Mile Post Consultants, Inc. a prestação dos serviços de «Representação da Direcção dos Serviços de Turismo para o Mercado do Japão», cuja assunção de encargos tem reflexo em ano não correspondente ao da sua realização, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.